



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
TRABALHO DE CURSO

**IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO**  
ASPECTOS DA MOBILIDADE URBANA

ORIENTANDO – LUCAS PEIXOTO ARAÚJO  
ORIENTADOR - PROF. DR. NIVALDO DOS SANTOS

GOIÂNIA  
2020

LUCAS PEIXOTO ARAÚJO

## **IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO**

### **ASPECTOS DA MOBILIDADE URBANA**

Projeto de Artigo Científico (ou Monografia Jurídica) apresentado à disciplina Trabalho de Curso I, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. Orientador – Dr. Nivaldo dos Santos

GOIÂNIA  
2020

## SUMÁRIO

### RESUMO

1. Introdução.....	4
2. Conceituação.....	5
3. O Que é Serviço Público?.....	6
4.1 Princípios dos Serviços Públicos.....	8
4.1 Princípio da Continuidade.....	8
4.2 Princípio da Igualdade.....	8
4.3 Princípio da Mutabilidade.....	9
5 Elucidações Sobre Licitação.....	9
6 Transporte Público na Capital e Região Metropolitana.....	10
7 Conclusão.....	13
8 Referências Bibliográficas.....	14

## 1 Introdução

O trabalho de conclusão de curso (TCC) tem o escopo de sistematizar, registrar e apresentar conhecimentos sobre o qual o aluno, escritor do projeto, se dispôs a trabalhar.

Atendendo a função do TCC na graduação de Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, (PUC-GO), o graduando sintetiza o seu conhecimento no presente trabalho escrevendo sobre um assunto que tem ampla vivência e com os votos que possa auxiliar na melhora do atual sistema de transporte público.

O trabalho acadêmico possui uma sistemática simples e direta, iniciando a abordagem pela Constituição Federal, sendo o principal norte a se seguir, logo após, será feito a abordagem dos pontos relevantes, apresentando pontos negativos e o que pode ser feito para melhorar.

Espero que o trabalho e a leitura possam somar em algum ponto para quem se proponha a ler e para toda a sociedade, pois de nada vale o conhecimento se não puder oferecer benefícios para a sociedade.

## 2 Conceituação

O presente trabalho de conclusão de curso tem a temática de discutir o aspecto do transporte coletivo na cidade de Goiânia e região metropolitana, no Estado de Goiás, Artigo 1º da Lei Complementar 139 de 2018, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Goiânia, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia, cria o Instituto de Planejamento Metropolitano e dá outras providências, define que:

A Região Metropolitana de Goiânia (RMG), instituída para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, é compreendida pelos Municípios de **Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia**, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, **Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas**, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, **Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo**, Terezópolis de Goiás e **Trindade**.

Será abordado de maneira clara os agentes influenciadores que contribuem e contribuíram para a formação do transporte coletivo e como ele se opera no momento atual. Sendo altamente importante esclarecer os fatores de precificação por viagem do transporte coletivo, quais e quanto de subsídio o Estado proporciona para as empresas que atuam e quais os fatores contratuais das concessionárias frente ao usuário do transporte coletivo, com ênfase no usuário que é estudante e utiliza Passe Livre Estudantil.

É imperioso abordar a luz da lei o que é serviço público, com embasamento doutrinário, analisar profundamente se o serviço ofertado pela concessionária que atua na região, está em consonância com os direitos assegurados em nossa Carta Maior, a Constituição, aos tratados do qual o Brasil é signatário e leis infraconstitucionais que regulamentam o transporte coletivo, bem como quais princípios da administração pública a concessionária está submetida. Outro ponto essencial para compreensão do presente trabalho é o estudo da responsabilidade civil da administração pública frente aos atos que violam o usuário e seu patrimônio no interior dos ônibus e terminais, isso é, inserido no transporte coletivo.

### 3 O Que é Serviço Público?

A constituição de 1988 atribui expressamente ao Poder Público a titularidade para prestação de serviços públicos, estabelecendo que esta pode ser feita mediante execução indireta, no último caso por meio de concessão ou permissão, sendo obrigatória licitação para ambas as formas de delegação. O artigo 175 da Constituição Federal, que trata da matéria tem o seguinte teor:

Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

**Parágrafo único.** A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado;

Nota-se que a Constituição, por meio de seu dispositivo mencionado acima, não conceitua o que é serviço público, e tão pouco as leis, ficando a cargo da doutrina resolver essa questão que é objetivo de estudo desse trabalho.

Na obra de Alexandrino e Paulo (2008), é feita a seguinte abordagem sobre o tema em questão:

Relativamente à conceituação de serviços públicos, existem, na doutrina administrativa internacional, duas concorrentes principais: a concorrente denominada essencialista e a chamada formalista. Segundo a corrente **essencialista**, uma atividade é considerada serviço público em razão de sua própria natureza, ou seja, existiriam determinadas características essenciais que, uma vez presentes em determinado serviço, forçosamente acarretariam sua classificação

como serviço público, submetendo-o ao regime jurídico próprio dos serviços públicos. A corrente **formalista** entende que não é possível identificar-se um núcleo essencial irreduzível, concernente à natureza da atividade, que forçosamente acarretaria a classificação de um serviço como público. Para essa corrente, sem dúvida mais pragmática, é público todo e qualquer serviço que a Constituição ou as leis afirmem ser público, independentemente de sua natureza. Existe ainda, mais como registro histórico, uma aceção **subjéctiva** de serviço público, segundo a qual seria público qualquer serviço prestado directamente pelo Estado. (ALEXANDRINO, MARCELO, 2008)

O Brasil, segundo entendimento doutrinário dominante, filiou-se a corrente formalista. Sendo que a configuração dos serviços ofertados não permite identificar se é em serviço público ou não, tendo como exemplo um serviço totalmente delegável das loterias, que são prestados pelo Estado como um serviço público e em oposição a esse serviço, tem a educação, atividade essencial, que é explorado directamente por particulares em regime de delegação.

Ainda para esclarecer essa conceituação do que é serviço público, é importante o conceito a seguir:

Serviço público é toda actividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material fruível directamente pelos administradores, prestado pelo Estado ou por quem lhe faça as vezes, sob um regime de Direito Público – portanto, consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais – instituído pelo Estado em favor dos interesses que houver definido como próprio no sistema normativo. (ALEXANDRINO, MARCELO *apud* MELLO, Celso Antônio de Bandeira de).

O conceito para se definir o que é serviço público é de difícil fixação, e isso decorre pelo motivo do serviço público ser uma espécie de actividade económica em sentido amplo, destinando-se a circulação de bens e/ou serviços do produtor ao consumidor final, que nesse caso é denominado como cidadão, aquele a quem o serviço público é destinado.

De forma clara e objectiva, serviço público é o serviço prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas de controles estatais, com o intuito de satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou apenas simples conveniência do Estado. Satisfeito esse primeiro ponto do que é serviço público, avanço para o próximo ponto.

## 4 Princípios dos Serviços Públicos

A prestação de serviços públicos, que pode ser adimplida por pessoa pública ou privada, fora originalmente elencada na França, por Louis Rolland, conhecida como “Leis de Rolland”, da seguinte ordem: a) princípio da continuidade (*continuité*); b) princípio da igualdade (*égalité*); e c) princípio da mutabilidade (*mutabilité*);

É de suma importância asseverar que “os princípios dos serviços públicos” são, na realidade, princípios que dirigem todas as atividades administrativas, pois, necessariamente, devem atender, o interesse público, o que pressupõe uma atuação contínua e conforme os princípios fundamentais elencados acima.

### 4.1 Princípio da Continuidade

Este princípio está intimamente ligado a satisfação e promoção dos direitos fundamentais pelo Estado, como detentor dos serviços públicos, pois impõe a prestação ininterrupta do serviço público. Como continuidade pressupõe a regularidade na prestação do serviço público.

### 4.2 Princípio da Igualdade

O princípio da igualdade se iguala ao princípio da impessoalidade, que é um dos princípios que regem a administração pública e está elencado no caput do artigo 37 da Constituição Federal. O escopo deste princípio é proporcionar tratamento igualitário a todos usuários que utilizem ou utilizarem o serviço público.

Reconhecendo as excepcionalidades existentes entre os cidadãos, que pressupõe tratamento isonômico para as pessoas que se encontram na mesa situação jurídica, e tratamento diferenciado entre as pessoas que estão em posição de natural desigualdade (ex. gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos nos transportes coletivos urbanos, conforme art. 230, §2º, da CRFB).



### 4.3 Princípio da Mutabilidade

Esse princípio tem o condão de adaptar o serviço público a evolução social e tecnológica, adaptando as necessidades da população, que variam de acordo com o tempo e as tecnologias que evoluem rapidamente, o que gera a constante adaptação por parte da administração pública.

Em razão da perene mutabilidade entre as concessionárias de serviços públicos e os usuários do serviço público, o poder público possui a prerrogativa de alterar de forma unilateral o contrato de concessão, o que ressalva a concessionária o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 5 Elucidação de Licitação

O serviço é público e não é prestado diretamente pelo Poder Público, sendo delegado por meio de concessão, para que a empresa concessionária passe a operar é essencial que o Poder Público faça uma licitação, que é:

Um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelas entidades governamentais, em que, observada a igualdade entre os participantes, deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações a que eles se propõem. Licitação traz ínsita a idéia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para (...) concessões (...). (ALEXANDRINO, MARCELO 2008).

O artigo 37, XXI da Constituição Federal estabelece como regra em nosso ordenamento jurídico, a exigência de que a celebração de contratos de obras, compras, alienações e serviços seja precedida de licitação pública.

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (artigo 37, XXI da CF.).

Abordado com clareza esses pontos acima, início o estudo da concessionária no âmbito de estudo do presente trabalho de conclusão de curso.

## 6 Transporte Público na Capital e Região Metropolitana

Esse estudo tem uma grande importância também para a mobilidade urbana, isso é, se as pessoas encontram dificuldades para se locomover utilizando o transporte coletivo, logo, irão utilizar meios alternativos para locomover até seus respectivos compromissos, podendo ser, entre eles: automóvel próprio, dividir carro com colegas que fazem o mesmo destino ou que seja próximo, viagens por aplicativo etc. O resultado é e tende a ser o número maior de veículos nas ruas e rodovias, com isso o tempo de deslocamento aumenta para quem está no transporte coletivo e para quem utiliza outras formas de transporte.

Alguns pontos que merecem uma atenção melhor ao serem abordados no presente trabalho e que se melhor trabalhados trariam uma mudança significativa na qualidade do transporte coletivo e adesão maior de passageiros do que atende na atual situação, são eles, a capacidade de passageiros por ônibus, diferenciando entre passageiros sentados e passageiros de pé, intervalo de atendimento do transporte coletivo e como o foco da presente dissertação é o estudante, tem que se falar do número de passagens para se deslocar no trajeto casa x escola e escola x casa.

Ônibus lotados, essa realidade, infelizmente, é uma realidade a qual todos os usuários do transporte público de Goiânia e região metropolitana estão sujeito. Os horários considerados de pico, que são de 05:00 às 08:00, 11:00 às 14:00 e 16:00 às 19:00 horas são caóticos para se utilizar o transporte coletivo, isso em razão do grande fluxo de passageiros que utilizam o transporte público que acabam encontrando no percurso que percorrem diversos problemas, sendo o principal deles o ônibus lotado.

Ao desafogar o transporte coletivo, isso é, aumentar o número de ônibus que atendem a capital e região metropolitana, estaria resolvendo diversos problemas, entre eles o assédio a mulheres dentro do transporte público, já que o criminoso se utiliza de ônibus lotados para constranger as suas vítimas. Diminuiria o número de furtos que ocorrem dentro de ônibus e terminais, novamente os criminosos utilizam da grande aglomeração de pessoas para saquear bolsas, celulares, relógios e itens valiosos de suas vítimas. Ainda poderia se resolver diversos outros problemas e aumentar a qualidade do transporte coletivo para o cidadão, que tem que ser o principal objetivo da concessionária.

Tempo de espera em algumas linhas de atendimento ultrapassam 1 (uma) hora, o que é ruim, pois existe a lei 7.867/1999 que obriga às agências bancárias, no âmbito do município, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor dos caixas, para que o atendimento seja efetuado em tempo razoável (art. 1º).

Mesmo que seja uma lei que trata da regulação do tempo de espera nas agências bancárias, no âmbito municipal, é importante ressaltar que o escopo da lei é tratar do atendimento ao usuário do serviço, isso porque os

bancos também são concessionárias, o que demonstra pontos em comum com a, também, concessionária do transporte público. E o ambiente de prestação de serviço bancário, por si só, ainda possui uma maior qualidade para o cidadão do que o transporte público, tendo lugares para se sentar, mesmo que não consiga atender todos, o ambiente climatizado, onde se vê uma discrepância entre banco e transporte coletivo.

Por fim, o tempo de espera do usuário do transporte coletivo deveria ser equivalente a lei 7.867 de 1999, no âmbito do transporte público, como foi demonstrado, trata de concessionárias que atendem os usuários do transporte público.

Até este ponto, as melhorias que podem ser propostas atendem a todos os usuários do transporte coletivo, independente se o trajeto do usuário ser casa x trabalho ou casa x escola.

Outro ponto que precisar ser analisado com cautela é a quantidade de passagens a título de passe livre estudantil (ple) que são distribuídos aos estudantes que utilizam o transporte coletivo para que se desloquem da sua casa até a instituição de ensino.

## 7 Conclusão

Com o estudo do trabalho de conclusão de curso foi possível assistir a atual conjuntura do transporte público na capital e região metropolitana de Goiás e o seu papel na mobilidade urbana.

Foi feita a análise dos pontos que tem que se melhorar na concessionária de transporte público e as vantagens que serão experimentadas por seus usuários após a aplicação e mudanças que são pequenas, mas que, no processo em geral, apresentará uma mudança significativa no tempo de deslocamento e, conseqüentemente, na qualidade do transporte público na capital e região metropolitana.

Com tudo o que foi apresentado, o sistema de transporte coletivo, que foi objeto de estudo do presente trabalho, possui uma ampla rede de atendimento ao usuário, desempenhando um papel fundamental nos direitos e garantias fundamentais elencados pela Constituição.

Sendo assim, encerro o trabalho de conclusão de curso com a certeza de que houve uma evolução no transporte público e com os votos de que a manutenção das políticas públicas já adotadas e a melhora dos pontos apresentados, contribuirão positivamente para a mobilidade urbana da capital e região metropolitana.

## 8 Referências Bibliográficas

ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo Descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. – 16. Ed. ver. e atual. – São Paulo : Método, 2008.

BRAUDEL, Fernand. A Dinâmica do Capitalismo / Fernand Braudel; tradução Álvaro Cabral. – Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

\_\_\_\_\_, 1985. Civilização Material e Capitalismo: séculos XV-XVIII, Fernand Braudel ; tradução Teima Costa. – São Paulo : Martins Fontes, 1996.

FAORO, Raymundo. A República em Transição: Poder e direito no cotidiano da democratização brasileira (1982 a 1988) / Raymundo Faoro: organização Joaquim Falcão, Paulo Augusto Franco. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Record, 2018. recurso digital.

FERNANDES, Florestan. Mudanças Sociais no Brasil: Aspectos do desenvolvimento da sociedade brasileira. / Florestan Fernandes: organização Marco Antonio Villa. 1. ed. – São Paulo, 2013.

IANNI, Octavio, 1926. Capitalismo, Violência e Terrorismo / Octavio Ianni. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

\_\_\_\_\_. 1926. Teorias da Globalização / Octavio Ianni. – 9º ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado / Pedro Lenza – 12. Ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo : Saraiva, 2008.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: Teoria geral dos contratos e contratos em espécie / Flávio Tartuce ; prefácio Flávio Augusto Monteiro de Barros. - 3<sup>o</sup> ed. rev. e atual. - São Paulo : Método, 2008 (Concursos públicos ; 3).

**RESOLUÇÃO n° 038/2020 – CEPE**

**ANEXO I**

**APÊNDICE ao TCC**

**Termo de autorização de publicação de produção acadêmica**

O(A) estudante Lucas Ricardo Araújo  
do Curso de Direito, matrícula 2017.1.00010439-0,  
telefone: 62 9 8257-8867 e-mail lucasaraujo111@gmail.com, na  
qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos  
Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a  
disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado  
Implementação do Transporte Coletivo -  
Aspectos da Mobilidade Urbana,  
gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme  
permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato  
especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND);  
Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou  
impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de  
graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 04 de Dezembro de 2020.

Assinatura do(s) autor(es): Lucas Ricardo Araújo

Nome completo do autor: Lucas Ricardo Araújo

Assinatura do professor-orientador: Nivaldo

Nome completo do professor-orientador: Nivaldo dos Santos